EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 13/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 51/2026
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/11/2026
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas (horário de Brasília-DF)
LOCAL: Prefeitura do Município de Tapira-Pr– Paraná, BLL - Bolsa de Licitações e Leilões https://bll.org.br/ **"Acesso Identificado"**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TAPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.801.738/0001-57, representado pelo seu Prefeito Municipal o **SR. RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO**, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a **Aquisição de equipamentos de pilates contemporâneo, compreendendo aparelhos e acessórios específicos, destinados à implantação de atividades físicas e terapêuticas voltadas ao Grupo da Melhor Idade da Educação do Município, visando à promoção da saúde, bem-estar, qualidade de vida e fortalecimento das ações de convivência e envelhecimento ativo.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
16 DE NOVEMBRO DE 2026 AS 09:00 HRS
PREFEITURA MUNICIPAL DE Tapira-Pr
Local da Sessão Pública: https://bll.org.br/

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal n° 2476/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

É Agente de contratação, deste Município, EDNER JOÃO PERES DA SILVA, designado (a) pela Portaria nº 5079 de 08 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Jornal Umuarama Ilustrado.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bll.org.br/ .

1.2 **A abertura da sessão pública da PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 16 DE NOVEMBRO DE 2026 AS 09:00 HRS, no site** https://bll.org.br/ **, nos termos das condições descritas neste Edital.**

1.3 **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até às 08:30 horas do dia 16/11/2026.

1.4 **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 08:30 às 09:00 horas do dia 16/11/2026.

1.5 **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 16/11/2026

1.6 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE **Tapira-Pr** - – neste denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo constante da página eletrônica da **Bolsa de Licitações e Leilões** (https://bll.org.br/)

1.7 **VALOR DA LICITAÇÃO:** R$ 33.860,51 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).

2 DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **a Aquisição de equipamentos de pilates contemporâneo, compreendendo aparelhos e acessórios específicos, destinados à implantação de atividades físicas e terapêuticas voltadas ao Grupo da Melhor Idade da Educação do Município, visando à promoção da saúde, bem-estar, qualidade de vida e fortalecimento das ações de convivência e envelhecimento ativo**

3 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro que terá, em especial, as seguintes atribuições:

3.1.1 Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

3.1.2 Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

3.1.3 Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

3.1.4 Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

3.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas;

3.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;

3.1.7 Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

3.1.8 Verificar e julgar as condições de habilitação;

3.1.9 Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas

3.1.10 Indicar o vencedor do certame;

3.1.11 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

3.1.12 Elaborar a ata da sessão;

3.1.13 Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação

4 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observada às especificações técnicas constantes do **Anexo I** e demais condições definidas neste Edital.

4.2 Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

5.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma BLL compras https://bllcompras.com.

5.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

5.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame

6 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1 **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

6.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6.5 Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147/2014, de 07/08/2014, bem como Decreto Municipal nº 015/2025.

6.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006

6.7 **NÃO poderão disputar esta licitação**:

6.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

6.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

6.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

6.8 O impedimento de que trata o item 6.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.7.2 e 6.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.11 O disposto nos itens 6.7.2 e 6.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.13 A vedação de que trata o item 6.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;

7 DO CREDENCIAMENTO

7.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da PREGÃO ELETRÔNICO deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferível), obtidas junto à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.2 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer **PREGÃO ELETRÔNICO**, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, devidamente justificada.

7.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7.4 O credenciamento do fornecedor e de seu representante, junto ao Sistema Eletrônico, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

7.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.5.1 Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões

7.5.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.3 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

7.5.4 A inserção de cadastro perante o sistema BLL pode demandar 24h para liberação.

8 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

8.2 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública

8.3 A Licitante deverá **CADASTRAR EM CAMPO PRÓPRIO DA PLATAFORMA BLL**, sua proposta devidamente preenchida, contendo a marca dos produtos cotados e preços, **vedada a identificação do proponente no sistema**, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do PREGÃO ELETRÔNICO, sob pena de desclassificação.

8.4 Os valores registrados na plataforma da BLL deverão considerar o valor para O ITEM, uma vez que as rodadas de lance serão realizadas nestes termos.

8.5 A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seu(s) anexo(s). **Caso a proponente seja a fabricante do produto deverá constar no campo "marca" o termo "própria", para evitar a identificação da empresa.**

8.6 Ao cadastrar sua proposta na Plataforma BLL a licitante deverá informar a MARCA E MODELO (quando houver) DO PRODUTO COTADO.

8.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances

8.10 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.11 Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12 Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

8.13 A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO.

8.14 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município **Tapira-Pr,**-PR.

8.15 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.16 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

8.17 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.18 O licitante, quando do cadastramento da proposta inicial de preço, deverá verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema, conforme o seu regime de tributação, para fazer valer o direito de prioridade do desempate previsto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.19 **Na PROPOSTA AJUSTADA escrita, deverá conter:**

8.19.1 Especificação completa dos produtos oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação e indicação das marcas/modelos, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;

8.19.2 O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

8.19.3 Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

8.19.4 Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.20 O Envio da proposta ajustada dentro do prazo estipulado de 02 horas é obrigatório, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.

9 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 No dia **16 DE NOVEMBRO DE 2026 AS 09:00 HRS**, horário de Brasília-DF, A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 Será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

9.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances

9.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

9.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição

9.9 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.9.1 O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.11 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas

9.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**

9.14 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível

9.15 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pela Prefeitura e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e

da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

9.16 **Será adotado para o envio de lances no PREGÃO ELETRÔNICO o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.**

9.17 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado

9.18 **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.19 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.20 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.21 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

9.21.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

9.21.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

9.22 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.22.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.22.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.23 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 9.21 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno

9.24 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações

9.25 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários

9.26 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

9.27 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar

9.28 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.29 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da PREGÃO ELETRÔNICO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.30 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.31 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.32 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.33 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.34 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.35 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.36 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.37 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.38 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

9.38.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.38.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.38.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.38.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.39 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.39.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.39.2 empresas brasileiras;

9.39.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.39.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.40 Persistindo o empate será realizado sorteio entre as licitantes, que deverá ser gravado e juntado ao processo.

9.41 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.42 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.43 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.44 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.45 **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.45.1 **Caso a proposta não seja enviada dentro do prazo solicitado, e não haja pedido de prorrogação de prazo, poderá o Pregoeiro, efetuar a DESCLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA pelo não envio da documentação solicitada.**

9.46 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.47 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 7.10 e 6.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

10.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

10.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

10.1.3 Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Publica – TCE/PR (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx)

10.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

10.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

10.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

10.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.7.1 contiver vícios insanáveis;

10.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.10 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

10.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s)

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O licitante deverá apresentar declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.3 O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

11.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

11.5 Caso seja necessário, para fins de confirmação, complementação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, ou, ainda, nas hipóteses admitidas no item 11.12.4, o Pregoeiro, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio de documentação complementar, por meio do campo de "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" do sistema.

11.6 **Será solicitada via chat o envio de toda DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO dentro do prazo estipulado neste edital.**

11.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.8 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação

11.9 **Os documentos exigidos para serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 01 (UMA) HORA, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**.

11.10 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

11.11 A verificação ou a exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

11.12 Após a entrega dos documentos para habilitação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para, (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

11.12.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.12.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.12.3 a aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

11.12.4 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.12.5 a apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

11.12.6 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 11.7 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

11.13 Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e a equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

11.14 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.12.

11.15 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior

11.16 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

11.17 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

11.18 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante, dentro de seu prazo de validade e, preferencialmente, com o número do CNPJ e com o endereço respectivo;

11.18.1 Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome;

11.18.2 Sendo a licitante filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.18.3 Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da **matriz,** como é o caso da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais.

11.19 A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que lançará a Nota Fiscal/Fatura.

11.20 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.21 Como se trata de PREGÃO ELETRÔNICO, em que os documentos somente são apresentados em via eletrônica através de chave de acesso exclusivo, junto à

plataforma, o pregoeiro ou sua equipe de apoio poderá fazer diligência para a verificação e constatação da autenticidade de documentos.

11.22 **As declarações deverão ser apresentadas assinadas pelo responsável da empresa ou por pessoa autorizada através de procuração. Serão aceitos documentos assinados digitalmente.**

11.22.1 **As empresas serão responsáveis pela veracidade dos documentos anexados na habilitação. Os documentos originais que forem escaneados para a apresentação no momento da habilitação serão aceitos pelo pregoeiro independentemente de reconhecimento de firma.**

11.22.2 Os documentos deverão ser apresentados, na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física; Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

11.23 A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.23.1 No caso de empresário individual: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.23.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.23.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.24 A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.24.1 **Certidão negativa de pedido de FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou extrajudicial**, **EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DA PESSOA JURÍDICA**, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, se outro prazo não constar do documento.

11.25 A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.25.1 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, Cartão CPNJ** (atualizado);

11.25.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.25.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.25.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.25.5 Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**

11.25.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),** nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

11.26 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

11.26.1 DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)

11.27 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.27.1 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

11.28 Para comprovação de enquadramento de empresa ME ou EPP, beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, a empresa deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal da empresa ou por contador **ou** certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 120 (cento e vinte) dias a contar da data de emissão

11.29 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

12.1 A documentação constante no item 11, **CASO SOLICITADA**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Prefeitura Municipal Tapira-Pr, Rua Paranaguá, 518, CEP 87.830-000,**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e o Pregoeiro responsável. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do **PREGÃO ELETRÔNICO**.

12.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

12.3 Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13 DOS RECURSOS

13.1 Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

13.1.1 A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso .

13.2 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.4.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.4.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.5 fraudar a licitação

14.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **07 (SETE) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6.3 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas

previstas nos itens 14.1, 14.1.1 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados

15 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado e homologado o objeto da licitação

pela própria **AUTORIDADE COMPETENTE**.

16.2 Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

16.3 A Adjudicação e a homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da finalização da sessão pública.

16.4 A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16.5 O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Município.

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, após a apresentação das Notas Fiscais, com o devido atestado de recebimento dos produtos pelo departamento responsável e mediante apresentação das certidões que comprovem sua regularidade, a cada pagamento, seja ele parcelado ou não.

17.2 Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões: (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

17.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.4 O Município de **Tapira-Pr,** fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em Lei.

17.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

17.6 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

18.1 **DO REAJUSTE DE PREÇOS**

18.1.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

18.1.1.1 Para mais, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

18.1.1.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe.

18.1.2 Para solicitar o reequilíbrio **não poderão haver empenhos com pendência**

de entrega referentes aos itens objetos do pedido.

18.1.3 Os pedidos de reequilíbrio **não suspendem a entrega de itens já empenhados**. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente

18.1.4 Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **CONTRATADA** deverá apresentar no Setor de Compras e Licitações, toda documentação abaixo:

18.1.4.1 Planilha de Custos informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) **produto(s)** contratados e o preço a ser reequilibrado, conforme modelo simplificado abaixo:

PREÇO CONTRATADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	
PREÇO ATUALIZADO			
Descrição do Produto			
a) Valor registrado no Contrato		R$ 0,00	
b)	Custo Unitário (N.F. nº..... Data:..../...../.....)	R$ 0,00	
c)	Total de impostos/tributos	0 %	R$ 0,00
d)	Total de custos fixos	0 %	R$ 0,00
Fórmula = a - (b + c + d)			
e)	Margem de Lucro	0 %	R$ 0,00
Custo total = a – e		**R$ 0,00**	

18.1.4.2 Cópias das notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) produto(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais referentes ao período de realização do pedido

18.1.4.3 O valor reequilibrado nunca deverá ser superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

18.1.4.4 Cópias das certidões vigentes: i**)** Certificado de regularidade do FGTS; ii**)** Certidão de débitos Trabalhista; ***iii)*** Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **iv)** Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; ***v)*** Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; ***vi)*** Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCEPR - no site http://www1.tce.pr.gov.br/ (Consulta de Impedidos de Licitar); ***vii)*** Tribunal de Contas da União - TCU em consulta consolidada de pessoas jurídicas que reúne os resultados das certidões no TCU - Licitantes Inidôneos; ***viii)*** CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; ***ix)*** CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e ***x)*** CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br.

18.1.5 **Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO**.

18.1.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo a PREFEITURA a análise e deliberação a respeito do pedido.

18.1.7 **A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.**

18.1.8 Se o CONTRATADO não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será **INDEFERIDO** pela PREFEITURA e o contratado continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

18.1.9 Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).

18.1.10 O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

18.1.11 A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.

18.1.12 **O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo**.

18.1.13 Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

18.1.14 O reajuste de preço será admitido caso a vigência do Contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

18.1.15 **O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção**

18.2 DO VALOR MAXIMO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.2.1 Valor máximo estimado da licitação é de **R$ 33.860,51 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).**

18.2.2 Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.023.12.365.0024.2031 Manutenção de Pré Escola			
REDUZIDO	**DESPESA**	**ELEMENTO**	**FONTE**
200	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	1104

19 DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

19.1 As obrigações decorrentes deste **PREGÃO ELETRÔNICO** consubstanciar-se-ão no **TERMO DE CONTRATO**, cuja minuta consta como **Anexo IV** deste Edital.

19.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, o licitante vencedor será convocado, dentro do prazo de 05 (cinco) dias após o ato convocatório, para assinatura do Contrato.

19.3 O Contrato Administrativo **SERÁ** encaminhado através de correio eletrônico(e-mail), para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento**, em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das vias originais no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

19.3.1 Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por até igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura Municipal de **Tapira-Pr** /PR;

19.4 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

19.5 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, **na hipótese de nomeação de procurador**, e cédula de identidade do representante.

20 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Tapira-Pr** o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

20.6 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Tapira-Pr**.

21 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

21.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se

comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município e no Portal de Transparência do Município Tapira-Pr .

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

22.4 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro.

22.5 Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

22.6 O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

22.7 **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos**.

22.8 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.9 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de **Tapira-Pr**, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

22.11 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

22.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização

do PREGÃO ELETRÔNICO, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.14 É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.15 A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

22.16 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e essa Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

22.17 O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de **Tapira-Pr,** quanto do emissor.

22.18 Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

22.19 CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, AO PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

22.20 Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BLL - Bolsa de Licitações e Leilões que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.21 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.22 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

22.23 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

22.24 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.25 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.26 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.27 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.28 O Edital e seus anexos estão disponíveis, no Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP).

22.29 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Cidade Gaúcha – PR.

22.30 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.31 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo De Referência – Especificações Técnicas E Condições De Fornecimento; Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo De Proposta Comercial;
ANEXO III	Modelo De Declaração Unificada;
ANEXO IV	Termo De Minuta De Contrato.

Tapira, 03 de novembro de 2026

RONALD ROGÉRIO LOPES SMARZARO
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

Em atenção ao disposto na Lei 14.133/2021 (Lei de Licitações), vimos por meio desta requerer a abertura e PROCESSO LICITATÓRIO, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos a seguir elencados.

1. ÓRGÃO SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de pilates contemporâneo, compreendendo aparelhos e acessórios específicos, destinados à implantação de atividades físicas e terapêuticas voltadas ao Grupo da Melhor Idade da Educação do Município, visando à promoção da saúde, bem-estar, qualidade de vida e fortalecimento das ações de convivência e envelhecimento ativo.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

****Imagens meramente ilustrativas****

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADILLAC 	Unid	1	13.457,84	13.457,84
2	REFORMER 	Unid	1	12.231,39	12.231,39

3	**STEP CHAIR** 	Unid	1	4.774,94	4.774,94
4	**LADDER BARREL** 	Unid	1	3.396,34	3.396,34
	TOTAL				**R$ 33.860,51**

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo
Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

(As presentes características técnicas são base para as licitantes participantes elaborarem suas propostas, sendo admitida variações de materiais e tamanhos, desde que não comprometam o funcionamento do aparelho e tão pouco sua qualidade)

CADILLAC

- **Estrutura Principal:** Madeira maciça (geralmente eucalipto de alta densidade) ou combinação com aço carbono/inox.
- **Barras Superiores e Verticais:** Aço inoxidável 304 (resistente à oxidação).
- **Estofamento da Maca:** Espuma ortopédica/EVA de alta densidade (cerca de 5 cm de espessura) revestida em courvin sintético ou náutico de fácil higienização.
- **Cintos e Alças:** Cintos de segurança em nylon resistente e mosquetões em aço com trava de segurança.

Dimensões e Peso

- **Comprimento:** Aproximadamente 230 cm
- **Largura:** Aproximadamente 78 cm a 85 cm
- **Altura Total (com a estrutura de ferro/inox):** Aproximadamente 220 cm a 226 cm
- **Peso do Aparelho:** Cerca de 80 kg a 91 kg (varia conforme o fabricante)
- **Peso Máximo Suportado:** Até 140 kg de carga do usuário

Ajustes e Regulagens

- **Quadro Superior:** Regulagem de altura em média em 6 posições.
- **Trapézio e Apoio de Molas:** Múltiplas posições de ajuste (geralmente 16 posições).
- **Barras Móveis:** Diversos pontos de fixação (cerca de 17 posições).
- **Molas:** Sistema com diferentes níveis de densidade/resistência (da ultra fraca à ultra forte), geralmente codificadas por cores (azuis, amarelas, vermelhas, verdes e sem cor).

REFORMER

- **Estrutura:**
  - Pode ser feita em alumínio integral (mais leve e resistente à corrosão), madeira maciça (como eucalipto ou carvalho) ou aço carbono 1020 com pintura epóxi.
  - Componentes internos/barras em aço inox 304.
- **Dimensões Médias:**
  - **Comprimento:** de 2,25 m a 2,67 m o **Largura:** de 0,60 m a 0,83 m
  - **Altura:** de 0,35 m a 1,01 m (dependendo se possui torre ou hastes elevadas)
- **Peso do Equipamento:**
  - Aproximadamente **89 kg a 93,2 kg** (varia conforme a robustez da base).
- **Peso Máximo Suportado (Usuário):**
  - Geralmente entre **120 kg e 140 kg**.
- **Sistema de Resistência:**
  - Composto por um **kit de 4 a 5 molas** de diferentes intensidades (leves, médias e fortes), com identificação por cores ou graduação para fácil seleção.
- **Estofamento:**
  - EVA de alta densidade ou poliuretano acolchoado, revestido em courvin sintético antimicrobiano.

STEP CHAIR

. Dimensões e Peso

- **Comprimento:** Aproximadamente 80 cm a 88 cm
- **Largura:** Aproximadamente 67 cm a 78 cm
- **Altura do assento:** Cerca de 62 cm a 63 cm
- **Altura total (com as bengalas/alças):** Varia de 1,12 m a 1,44 m dependendo do nível de regulagem das hastes
- **Peso do equipamento:** Entre 36 kg e 40 kg (modelos compactos) até cerca de 91,5 kg

(em versões estruturais mais pesadas como a linha Cross)

- **Peso máximo suportado do usuário:** Geralmente **140 kg**

2. **Estrutura e Materiais**
   - **Chassi / Base:** Madeira maciça (geralmente eucalipto de reflorestamento ou carvalho) combinada com base em **aço carbono** (com pintura epóxi/eletrostática) e partes em **aço inox 304** para maior resistência à corrosão.
   - **Estofamento:** Espuma em **EVA de alta densidade**.
   - **Revestimento do assento:** Courvin sintético ou couro automotivo/microfibra (disponível em várias cores).
   - **Pedais:** Podem ser usados de forma independente ou unidos por um bastão/barra para funcionarem como um pedal único. Possuem revestimento antiderrapante.
3. **Sistema de Resistência (Molas)**
   - **Quantidade de molas:** Geralmente composto por um kit de **4 molas** com diferentes intensidades (cores variadas conforme a marca, ex: brancas e pretas ou vermelhas/verdes).
   - **Regulagem de carga:** Possui múltiplos pontos de fixação (como o sistema "Cactus" ou ganchos traseiros) permitindo ajustar a tensão conforme o nível do praticante.
4. **Acessórios e Componentes Comuns**
   - Par de bengalas/alças laterais removíveis com regulagem de altura.
   - Pegadores acolchoados em material confortável (como Microtex).

LADDER BARREAL

Estrutura e Materiais

- **Estrutura:** Geralmente construída em **madeira maciça** (como eucalipto ou carvalho) combinada com **aço carbono** ou aço inox para reforço da base e das junções.
- **Escada (Espaldar):** Composta por **4 a 5 degraus fixos** (geralmente em madeira) e **1 barra superior móvel** com sistema de presilhas/trava.

- **Barril (Barrel):** Superfície semicircular estofada com **espuma de alta densidade (camadas de EVA)** e revestida em **material sintético** de fácil higienização (como courvin, corino ou microfibra).
- **Base Deslizante:** Permite regular a distância entre o barril e a escada (com variação média de **30 cm a 37 cm**) para se adaptar à altura de diferentes usuários.

Dimensões Médias (Exemplo de Mercado)

- **Comprimento:** Aproximadamente **1,05 m a 1,31 m** (podendo chegar a cerca de 1,60 m em modelos específicos como Cross Pilates)
- **Largura:** Cerca de **82 cm** (com os bastões/barra) ou **64 cm a 67 cm** (sem os bastões)
- **Altura Total (Torre/Escada):** Aproximadamente **97 cm a 1,03 m** (ou até 1,10 m dependendo da linha)
- **Peso do Equipamento:** Em torno de **39 kg a 50 kg** (varia conforme a densidade da madeira e estrutura metálica)
- **Capacidade de Peso (Carga Máxima Suportada):** Geralmente entre 140 E 160KG

4. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(x) Pregão (x) Eletrônico ( ) Presencial
( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Credenciamento
( ) Registro de Preços
( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de implantação de atividades de pilates contemporâneo destinadas ao Grupo da Melhor Idade da Educação do Município, visando fortalecer as ações públicas voltadas à promoção da saúde, bem-estar físico, qualidade de vida, inclusão social e envelhecimento ativo da população idosa atendida pelo programa municipal. A Administração identificou a necessidade de disponibilizar estrutura adequada para realização de atividades físicas e terapêuticas capazes de contribuir para melhoria das condições funcionais, prevenção de doenças e promoção da autonomia dos participantes.

O envelhecimento populacional demanda a implementação de políticas públicas preventivas e contínuas voltadas à manutenção da saúde física e mental da pessoa idosa, especialmente por meio de atividades que promovam fortalecimento muscular, melhora da mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, flexibilidade e redução de dores e limitações físicas decorrentes da idade. Nesse contexto, o pilates contemporâneo apresenta-se como importante ferramenta terapêutica e preventiva, sendo amplamente utilizado em programas de saúde e qualidade de vida devido aos benefícios proporcionados aos seus praticantes.

Atualmente, o Município não dispõe de equipamentos específicos e apropriados para realização das atividades pretendidas, o que impossibilita a implantação adequada do projeto voltado ao Grupo da Melhor Idade da Educação. Dessa forma, a aquisição dos equipamentos

torna-se indispensável para garantir condições seguras, eficientes e adequadas ao desenvolvimento das atividades, permitindo a utilização de aparelhos próprios para prática de pilates contemporâneo, especialmente adaptáveis às necessidades e limitações físicas do público idoso.

A solução pretendida contempla a aquisição de equipamentos profissionais de pilates contemporâneo, incluindo aparelhos específicos e acessórios necessários à execução das atividades físicas e terapêuticas, possibilitando atendimento mais qualificado e estruturado aos usuários beneficiados pelo programa municipal. Os equipamentos permitirão a realização de exercícios personalizados e seguros, contribuindo diretamente para redução do sedentarismo, melhora da capacidade funcional e fortalecimento das políticas públicas voltadas à saúde preventiva e convivência social da melhor idade.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando que a aquisição definitiva dos equipamentos proporcionará utilização contínua nas ações desenvolvidas pela Administração Municipal, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos e garantindo continuidade das atividades voltadas ao Grupo da Melhor Idade da Educação. Além disso, a medida contribuirá para valorização da pessoa idosa, incentivo à participação em atividades coletivas e melhoria da qualidade de vida da população atendida.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de pilates contemporâneo destinados à estruturação de espaço apropriado para realização de atividades físicas e terapêuticas voltadas ao Grupo da Melhor Idade da Educação do Município, visando promover ações permanentes de saúde preventiva, fortalecimento físico, inclusão social, bem-estar e melhoria da qualidade de vida dos participantes. A contratação contempla o fornecimento de aparelhos específicos e acessórios necessários ao desenvolvimento adequado das atividades, permitindo a execução segura, eficiente e adaptada dos exercícios conforme as necessidades do público atendido.

A solução compreende o fornecimento de equipamentos profissionais destinados à prática de pilates contemporâneo, incluindo aparelhos como Cadillac, Reformer, Step Chair e Ladder Barrel, além de acessórios e componentes indispensáveis ao pleno funcionamento das atividades. Os equipamentos deverão ser novos, originais de fábrica, possuir estrutura resistente, acabamento de qualidade, estabilidade, ergonomia e segurança compatíveis com utilização contínua, especialmente considerando sua destinação ao atendimento da população idosa.

Além do fornecimento dos equipamentos, a solução abrange todas as etapas necessárias para disponibilização dos bens ao Município, incluindo transporte, entrega, descarregamento, montagem e instalação, quando aplicável, garantindo que os aparelhos sejam entregues em perfeitas condições de uso e funcionamento. Também deverá ser assegurada garantia mínima

contra defeitos de fabricação, bem como suporte necessário para substituição ou reparo de itens que apresentem irregularidades durante o período contratual.

A escolha pela aquisição definitiva dos equipamentos mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que os bens passarão a integrar o patrimônio municipal, permitindo utilização contínua em programas e ações futuras voltadas à promoção da saúde e qualidade de vida da melhor idade. A solução adotada proporciona maior autonomia administrativa, continuidade das atividades e melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando despesas permanentes decorrentes de locações ou terceirizações contínuas.

Os equipamentos de pilates contemporâneo possibilitarão a realização de exercícios personalizados e adaptáveis às limitações físicas dos participantes, contribuindo para melhora da mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, fortalecimento muscular, flexibilidade e prevenção de dores e limitações funcionais relacionadas ao envelhecimento. Dessa forma, a solução atende integralmente à necessidade identificada pela Administração Municipal, mostrando-se tecnicamente adequada, economicamente viável e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa de valor, levou em consideração o disposto no Art. 23 da Lei 14133/21, bem como no decreto municipal, conforme mapa de preços anexo. **O valor estimado da contratação é de R$ 33.860,51 (trinta e três mil, oitocentos e sessenta reais e cinquenta e um centavos).**

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA 10.023.12.365.0024.2031 Manutenção de Pré Escola			
REDUZIDO	**DESPESA**	**ELEMENTO**	**FONTE**
200	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	1104

9. DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato deverá ser de 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado, por igual período.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até ***30 (trinta) dias***, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art.63 e seguintes da Lei Federal n° 14.133/2021.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de vigência do contrato, excetuando-se o pactuado previsto nos art. 134 e 135 da Lei n°14.133/2021

11. DA EXISTÊNCIA DE LICITAÇÃO ANTERIOR

Não há registro de licitações anteriores com o mesmo objeto.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Da Forma de Seleção

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2 Dos Critérios de Seleção

Habilitação jurídica

12.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no **Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.2 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual** de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

12.2.3 Em se tratando de **Microempreendedor Individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.2.4 Documentos Pessoais dos Sócios: RG e CPF ou CNH.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

12.2.5 Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** –CNPJ – **Cartão CNPJ (atualizado)**

12.2.6 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

12.2.7 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

12.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.2.9 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.10 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre

Qualificação técnica

12.2.11 Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de equipamentos compatíveis com o objeto da contratação, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos.

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Da Gestão do Contrato: A gestão do Contrato será atribuída a Servidora Secretária Municipal de Saúde, **Gislei Aparecida Alves Luizeto.**

13.2. Da Fiscalização do Contrato será atribuída a **REGINA BORGES BESERRA DA SILVA.**

14. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos de pilates contemporâneo a serem adquiridos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior e entregues em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário. Todos os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, segurança, ergonomia, estabilidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade de utilização em atividades físicas e terapêuticas voltadas ao público da melhor idade.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos específicos para prática de pilates contemporâneo, incluindo, no mínimo, aparelhos como Cadillac, Reformer, Step Chair e Ladder Barrel, bem como acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento e adequada execução das atividades. Os equipamentos deverão possuir estrutura reforçada, materiais resistentes e acabamento de qualidade, garantindo segurança e conforto durante a utilização pelos participantes das atividades.

Os aparelhos deverão ser fabricados com materiais apropriados para uso contínuo, contendo superfícies lisas, sem arestas cortantes, partes metálicas protegidas contra corrosão e componentes estofados revestidos em material resistente, impermeável, lavável e de fácil higienização. Os acessórios, molas, plataformas, alças e demais componentes deverão apresentar resistência compatível com utilização profissional, assegurando estabilidade e segurança aos usuários durante a execução dos exercícios.

A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega, descarregamento e, quando necessário, montagem e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, sem custos adicionais ao contratante. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio inadequado, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, manutenção ou reparo de quaisquer itens que apresentem falhas, defeitos ou irregularidades que comprometam sua utilização adequada, no prazo estipulado pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Também deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, recomendações do fabricante e padrões de segurança relacionados aos equipamentos destinados à prática de pilates contemporâneo.

A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, ficando a contratada obrigada à substituição imediata dos itens rejeitados, sem prejuízo das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

15. DA JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

A presente contratação será parcelada em itens, considerando que os equipamentos de pilates contemporâneo possuem características independentes entre si, permitindo ampla competitividade e maior participação de fornecedores especializados no certame, sem prejuízo da funcionalidade ou da compatibilidade da solução pretendida. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, possibilitando à Administração Municipal obter propostas mais vantajosas para cada item, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, além de ampliar a possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório.

16. DA JUSTIFICATIVA DA AMPLA CONCORRÊNCIA

A não adoção da exclusividade não configura afronta ao tratamento diferenciado constitucionalmente assegurado (art. 146, III, "d", e art. 179 da CF/88), pois tal tratamento é instrumento e não fim em si mesmo, devendo ser aplicado apenas quando presentes os requisitos legais. Ao contrário, a restrição indevida da disputa violaria a isonomia material e a competitividade, princípios expressos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que a Administração manterá os demais benefícios previstos na LC 123/2006, notadamente a cota reservada de até 25% para ME/EPP (art. 48, III), quando cabível, e a prioridade de desempate (art. 44 e 45), preservando o tratamento favorecido sem comprometer a ampla participação.

17. DA DECLARAÇÃO DE QUE O OBJETO DEMANDADO NÃO SE ENQUADRA COMO ARTIGO DE LUXO

Em atendimento ao disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021, declaramos que os itens a serem adquiridos não compreendem artigos de luxo. Logo, reafirmamos que os itens do objeto em questão são de qualidade comum e não superior à necessária finalidade à qual se destina.

18. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de equipamentos de pilates contemporâneo destinados ao atendimento do Grupo da Melhor Idade da Educação do Município, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos integrantes do processo licitatório. A contratação deverá ser executada de forma fiel às cláusulas pactuadas e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se a contratada por todos os custos, encargos e obrigações decorrentes da execução contratual.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, originais de fábrica, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes e itens necessários ao pleno funcionamento e utilização adequada. Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados, adaptados ou provenientes de mostruário. Todos os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento, entrega e, quando necessário, montagem e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional ao Município. Os equipamentos deverão ser devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte,

armazenamento ou manuseio inadequado, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo.

A entrega deverá ocorrer no prazo e local estabelecidos pela Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os cronogramas e condições definidos contratualmente. O recebimento dos equipamentos ocorrerá de forma provisória e definitiva, cabendo ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos itens entregues quanto às especificações técnicas, qualidade, funcionamento, integridade e compatibilidade com o objeto contratado.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, contados a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a realizar, às suas expensas, substituição, manutenção ou reparo dos itens que apresentarem falhas, defeitos ou irregularidades que comprometam sua utilização adequada, no prazo estabelecido pela Administração.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira, bem como observar integralmente as normas técnicas, padrões de segurança e recomendações aplicáveis aos equipamentos de pilates contemporâneo.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos equipamentos, registrar ocorrências, solicitar correções e adotar as providências necessárias para garantir a adequada execução do objeto.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias ou incompatibilidades em relação às exigências do Termo de Referência, ficando a contratada obrigada à substituição imediata dos itens recusados, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis.

19. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E/OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições constantes no Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega dos equipamentos de pilates contemporâneo será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, tributos, transporte, montagem, instalação e demais custos incidentes sobre a execução do objeto correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, assegurando o correto fornecimento dos equipamentos de pilates contemporâneo e os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas, defeitos ou irregularidades observadas nos equipamentos fornecidos.

Identificada qualquer inexatidão, incompatibilidade ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para correção da execução contratual, determinando prazo para saneamento das pendências verificadas.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a entrega dos equipamentos nas datas estabelecidas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência contratual sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva adoção das providências necessárias.

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará empenhos, pagamentos, garantias, glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contratual, contendo todos os registros formais da execução no histórico de

gerenciamento do contrato, incluindo ordens de fornecimento, registros de ocorrências, alterações e eventuais prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificação da necessidade de adequações destinadas ao atendimento da finalidade da Administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, relativos a todas as ocorrências relacionadas à execução contratual e às medidas adotadas, informando, se necessário, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, anotando problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, bem como às eventuais penalidades aplicadas.

O gestor do contrato tomará providências para formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final contendo informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais medidas necessárias ao aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor do contrato deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme valores apurados pela fiscalização e gestão contratual.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para entrega dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo estabelecido, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

Fornecer equipamentos de pilates contemporâneo novos, originais de fábrica, em perfeitas condições de funcionamento e em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

Responsabilizar-se pelo transporte, entrega, descarregamento, montagem e instalação dos equipamentos, quando aplicável, sem custos adicionais ao Município;

Garantir a substituição, reparo ou correção de equipamentos que apresentem defeitos, avarias ou irregularidades durante o período de garantia;

Cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, eficiência e qualidade na execução contratual;

O descumprimento de quaisquer dessas obrigações poderá resultar nas penalidades previstas contratualmente, incluindo advertência, multa e rescisão contratual.

SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Além das naturalmente decorrentes do contrato, constituem obrigações do MUNICÍPIO:

Pagar o valor constante no contrato dentro do prazo avençado;

Dar à Contratada as condições necessárias para garantir a adequada execução contratual;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Dar causa à inexecução total do contrato;

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 156 da Lei n° 14.133/2021:

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 03 (TRÊS) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de informações omissas, este Processo Licitatório e todos os seus atos ocorrerão em conformidade com o que rege a Lei 14.133/2021.

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Nestes termos, pede-se prosseguimento.

Elaborado por:

Gislei Aparecida Alves Luizeto
Secretária Municipal Assistência Social

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Este documento corresponde à fase inicial do planejamento, reunindo os estudos essenciais para a futura contratação de uma solução adequada à necessidade identificada. O objetivo principal é compreender profundamente a demanda e avaliar, no mercado, a alternativa mais eficiente para supri-la, sempre em conformidade com as normas regulamentares e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DADOS DO PROCESSO

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: ausência de equipamentos adequados para a prática de pilates contemporâneo impede a implantação de atividades físicas e terapêuticas voltadas ao Grupo da Melhor Idade da Educação, limitando ações de promoção da saúde, qualidade de vida e envelhecimento ativo dos participantes.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se necessária diante da necessidade de implantação de atividades de pilates contemporâneo destinadas ao Grupo da Melhor Idade da Educação do Município, visando promover ações de saúde preventiva, fortalecimento físico, bem-estar, qualidade de vida e inclusão social dos participantes. Atualmente, o Município não dispõe de equipamentos específicos e adequados para a realização das atividades pretendidas, o que inviabiliza a oferta regular e estruturada dessa modalidade aos usuários atendidos pelo programa.

O pilates contemporâneo constitui importante ferramenta de promoção da saúde, especialmente para o público idoso, contribuindo para melhora da mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, flexibilidade, fortalecimento muscular, condicionamento físico e prevenção de limitações funcionais decorrentes do envelhecimento. Além dos benefícios físicos, a prática também favorece aspectos emocionais e sociais, estimulando a convivência comunitária, a autoestima e a manutenção da autonomia dos participantes.

A aquisição dos equipamentos permitirá a estruturação adequada do espaço destinado às atividades, garantindo condições seguras, acessíveis e apropriadas para o desenvolvimento dos exercícios e atendimentos. Os aparelhos específicos, como Cadillac, Reformer, Step Chair e Ladder Barrel, possibilitam a realização de exercícios adaptáveis às limitações e necessidades individuais dos usuários, proporcionando maior segurança, conforto e eficiência na execução das atividades físicas e terapêuticas.

A contratação também atende ao interesse público ao ampliar as ações municipais voltadas à promoção do envelhecimento ativo e à prevenção de doenças crônicas e problemas osteomusculares frequentemente associados à população idosa. Dessa forma, busca-se reduzir impactos relacionados ao sedentarismo, melhorar a capacidade funcional dos participantes e incentivar hábitos saudáveis, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

Por fim, a presente demanda encontra fundamento nos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e da promoção da dignidade da pessoa humana, previstos na Lei nº 14.133/2021, considerando

que a disponibilização de equipamentos adequados para a prática de pilates contemporâneo representa investimento relevante na saúde preventiva, no fortalecimento das políticas públicas de atendimento à melhor idade e no desenvolvimento de ações voltadas ao bem-estar físico e social da comunidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os equipamentos de pilates contemporâneo a serem adquiridos deverão ser novos, originais de fábrica, sem uso anterior e entregues em perfeitas condições de funcionamento, não sendo admitidos equipamentos usados, recondicionados, remanufaturados ou provenientes de mostruário. Todos os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando padrões mínimos de qualidade, resistência, segurança, ergonomia, estabilidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade de utilização em atividades físicas e terapêuticas voltadas ao público da melhor idade.

A contratação deverá contemplar o fornecimento de equipamentos específicos para prática de pilates contemporâneo, incluindo, no mínimo, aparelhos como Cadillac, Reformer, Step Chair e Ladder Barrel, bem como acessórios e componentes necessários ao pleno funcionamento e adequada execução das atividades. Os equipamentos deverão possuir estrutura reforçada, materiais resistentes e acabamento de qualidade, garantindo segurança e conforto durante a utilização pelos participantes das atividades.

Os aparelhos deverão ser fabricados com materiais apropriados para uso contínuo, contendo superfícies lisas, sem arestas cortantes, partes metálicas protegidas contra corrosão e componentes estofados revestidos em material resistente, impermeável, lavável e de fácil higienização. Os acessórios, molas, plataformas, alças e demais componentes deverão apresentar resistência compatível com utilização profissional, assegurando estabilidade e segurança aos usuários durante a execução dos exercícios.

A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, entrega, descarregamento e, quando necessário, montagem e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração Municipal, sem custos adicionais ao contratante. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio inadequado, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração. Durante o período de garantia, a contratada deverá promover, às suas expensas, a substituição, manutenção ou reparo de quaisquer itens que apresentem falhas, defeitos ou irregularidades que comprometam sua utilização adequada, no prazo estipulado pela Administração Municipal.

A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Também deverá observar integralmente as normas técnicas aplicáveis, recomendações do fabricante e padrões de segurança relacionados aos equipamentos destinados à prática de pilates contemporâneo.

A Administração poderá recusar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas exigidas, que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidades ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização, ficando a contratada obrigada à substituição imediata dos itens rejeitados, sem prejuízo das sanções administrativas e contratuais cabíveis.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento das necessidades identificadas pela Administração Municipal para implantação das atividades de pilates contemporâneo destinadas ao Grupo da Melhor Idade da Educação, considerando a estrutura mínima necessária para o adequado funcionamento das aulas e atendimentos. Para definição da demanda, foram analisadas as características das atividades pretendidas, o perfil dos usuários atendidos e a necessidade de disponibilização de equipamentos específicos compatíveis com a metodologia do pilates contemporâneo.

O levantamento também considerou a capacidade de atendimento do espaço físico disponível, a finalidade terapêutica e preventiva das atividades, bem como a necessidade de proporcionar segurança, acessibilidade, conforto e eficiência na execução dos exercícios pelos participantes. Além disso, foram observadas as recomendações técnicas relacionadas à utilização dos aparelhos e acessórios indispensáveis para desenvolvimento adequado das práticas voltadas ao público da melhor idade.

Para formação da estimativa, foram utilizados como referência levantamentos de mercado, consulta a fornecedores especializados do segmento de pilates contemporâneo e análise de projetos semelhantes voltados à promoção da saúde e qualidade de vida da população idosa, buscando assegurar compatibilidade entre a necessidade da Administração e a solução pretendida, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa do valor da contratação foi realizada por meio de pesquisa de preços com mapa comparativo conforme parâmetros definidos em Decreto Municipal. Pesquisa segue em anexo.

6. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

No momento a administração do Município não possui Plano de Contratações Anual, o qual possui previsão de ser elaborado em oportunidade próxima.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado para a presente contratação teve por objetivo identificar as possíveis soluções existentes aptas a atender à necessidade da Administração Pública quanto à implantação de atividades de pilates contemporâneo destinadas ao Grupo da Melhor Idade da Educação do Município. A análise considerou aspectos relacionados à viabilidade técnica, economicidade, eficiência, durabilidade,

segurança dos usuários, continuidade das atividades e atendimento ao interesse público, observando os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, verificou-se a possibilidade de utilização de espaços privados especializados em pilates, mediante contratação de serviços terceirizados para atendimento dos participantes da melhor idade. Embora essa alternativa possibilitasse acesso imediato às atividades, constatou-se que tal solução apresentaria elevado custo operacional contínuo ao Município, considerando despesas recorrentes com mensalidades, deslocamentos, limitações de horários, quantitativo reduzido de vagas e dependência permanente de terceiros para manutenção do programa. Além disso, a contratação de serviços externos limitaria a autonomia da Administração Pública na gestão das atividades e no planejamento de ações futuras voltadas à promoção da saúde e qualidade de vida dos participantes.

Também foi analisada a possibilidade de locação de equipamentos de pilates contemporâneo. Entretanto, essa alternativa mostrou-se menos vantajosa sob o ponto de vista econômico e administrativo, tendo em vista que a locação geraria despesas mensais contínuas e custos acumulados ao longo do tempo, sem incorporação dos bens ao patrimônio público municipal. Ademais, verificou-se que contratos de locação podem apresentar limitações relacionadas à disponibilidade dos equipamentos, manutenção, substituição de itens e dependência contratual permanente, fatores que podem comprometer a continuidade e estabilidade das atividades desenvolvidas junto ao Grupo da Melhor Idade.

Outra solução considerada foi a realização das atividades utilizando apenas equipamentos simples de ginástica, alongamento ou fisioterapia já existentes no Município. Contudo, essa alternativa revelou-se insuficiente para atender adequadamente às necessidades do projeto, considerando que os exercícios de pilates contemporâneo demandam aparelhos específicos, desenvolvidos especialmente para proporcionar controle de movimentos, resistência ajustável, segurança, estabilidade e adaptação às limitações físicas dos usuários, especialmente do público idoso. A ausência de equipamentos apropriados comprometeria a qualidade técnica das atividades, reduziria os benefícios esperados e poderia gerar riscos à integridade física dos participantes.

Após análise das alternativas disponíveis no mercado, concluiu-se que a aquisição definitiva dos equipamentos de pilates contemporâneo representa a solução mais vantajosa, eficiente e adequada para atendimento da demanda da Administração Municipal. A aquisição dos aparelhos possibilitará a estruturação permanente de um espaço apropriado para desenvolvimento das atividades físicas e terapêuticas, garantindo maior autonomia administrativa, continuidade do programa, ampliação do atendimento aos usuários e melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

A solução escolhida também apresenta melhor relação entre custo e benefício a médio e longo prazo, considerando que os equipamentos passarão a integrar o patrimônio público municipal, permitindo utilização contínua nas ações voltadas ao Grupo da Melhor Idade e em futuros programas de promoção da saúde e qualidade de vida. Além disso, os equipamentos possuem elevada durabilidade, baixa necessidade de manutenção corretiva quando utilizados adequadamente e ampla possibilidade de adaptação às necessidades dos participantes.

A escolha pela aquisição dos equipamentos específicos de pilates contemporâneo também se justifica pela capacidade de proporcionar maior segurança, conforto e eficiência na execução dos exercícios, especialmente por se tratar de atividades destinadas ao público idoso. Equipamentos como Cadillac, Reformer, Step Chair e Ladder Barrel possibilitam exercícios controlados, personalizados e adaptáveis às condições físicas dos usuários, contribuindo para melhora da mobilidade, equilíbrio, fortalecimento muscular, flexibilidade e prevenção de lesões e limitações funcionais decorrentes do envelhecimento.

Dessa forma, considerando as soluções analisadas, conclui-se que a aquisição dos equipamentos de pilates contemporâneo constitui a alternativa mais adequada para atendimento do interesse público, mostrando-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e compatível com os objetivos da Administração Municipal de fortalecer as políticas públicas voltadas à promoção da saúde, bem-estar, inclusão social e envelhecimento ativo dos integrantes do Grupo da Melhor Idade da Educação.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de equipamentos de pilates contemporâneo destinados à implantação e estruturação de espaço adequado para realização de atividades físicas e terapêuticas voltadas ao Grupo da Melhor Idade da Educação do Município, visando promover ações de saúde preventiva, fortalecimento físico, bem-estar, socialização e melhoria da qualidade de vida dos participantes. A contratação contempla o fornecimento de aparelhos específicos e acessórios necessários ao pleno desenvolvimento das atividades, permitindo a execução segura, eficiente e adaptada dos exercícios conforme as necessidades do público atendido.

A solução engloba o fornecimento de equipamentos profissionais apropriados para prática de pilates contemporâneo, incluindo aparelhos como Cadillac, Reformer, Step Chair e Ladder Barrel, além de acessórios e componentes indispensáveis ao funcionamento adequado das atividades. Os equipamentos deverão possuir estrutura resistente, acabamento de qualidade, estabilidade, ergonomia e segurança compatíveis com utilização contínua, especialmente considerando a finalidade terapêutica e preventiva voltada à população idosa.

Além do fornecimento dos equipamentos, a solução contempla todas as etapas necessárias para efetiva disponibilização dos bens à Administração Municipal, incluindo transporte, entrega, descarregamento, montagem e instalação, quando aplicável, no local indicado pelo Município. Os equipamentos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados e acompanhados de manuais, acessórios e demais itens necessários ao pleno funcionamento.

A escolha pela aquisição definitiva dos equipamentos mostra-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, considerando que os bens passarão a integrar o patrimônio municipal, possibilitando utilização contínua nas ações desenvolvidas junto ao Grupo da Melhor Idade e em futuros programas de promoção da saúde e envelhecimento ativo. A solução adotada também proporciona maior autonomia administrativa, continuidade das atividades e melhor aproveitamento dos recursos públicos, evitando despesas contínuas decorrentes de locações ou contratações permanentes de serviços terceirizados.

Os equipamentos de pilates contemporâneo permitirão a realização de exercícios adaptáveis às limitações e condições físicas dos usuários, proporcionando melhora da mobilidade, equilíbrio, coordenação motora, fortalecimento muscular, flexibilidade e prevenção de dores e limitações funcionais associadas ao envelhecimento. Dessa forma, a solução atende integralmente à necessidade identificada pela Administração Municipal, mostrando-se tecnicamente viável, economicamente adequada e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

9. MODALIDADE DA LICITAÇÃO

(X) Pregão (X) Eletrônico ( ) Presencial
( ) Concorrência ( ) Eletrônica ( ) Presencial
( ) Concurso
( ) Leilão
( ) Credenciamento
( ) Registro de Preços
( ) Dispensa de Licitação ( ) Eletrônica ( ) Física ( ) Emergencial
( ) Inexigibilidade
( ) Outros: _____

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será parcelada em itens, considerando que os equipamentos de pilates contemporâneo possuem características independentes entre si, permitindo ampla competitividade e maior participação de fornecedores especializados no certame, sem prejuízo da funcionalidade ou da compatibilidade da solução pretendida. O parcelamento mostra-se técnica e economicamente viável, possibilitando à Administração Municipal obter propostas mais vantajosas para cada item, promovendo melhor aproveitamento dos recursos públicos, observando os princípios da economicidade, competitividade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021, além de ampliar a possibilidade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no processo licitatório.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a presente contratação consistem na implantação de estrutura adequada para realização de atividades de pilates contemporâneo destinadas ao Grupo da Melhor Idade da Educação do Município, proporcionando melhores condições para desenvolvimento de ações voltadas à promoção da saúde, bem-estar físico, inclusão social e qualidade de vida dos participantes. Busca-se disponibilizar equipamentos apropriados e seguros para execução de exercícios físicos e terapêuticos, permitindo atendimento eficiente e compatível com as necessidades específicas do público idoso.

Pretende-se alcançar melhoria significativa nas condições de saúde e capacidade funcional dos usuários atendidos, por meio de atividades voltadas ao fortalecimento muscular, aumento da mobilidade, melhora da postura, equilíbrio, coordenação motora, flexibilidade e redução de dores e limitações físicas

associadas ao envelhecimento. As atividades de pilates contemporâneo também contribuirão para prevenção de doenças osteomusculares, diminuição do sedentarismo e incentivo à adoção de hábitos saudáveis, promovendo maior autonomia e independência aos participantes.

Outro resultado esperado refere-se ao fortalecimento das políticas públicas municipais voltadas à valorização da pessoa idosa, promovendo ações permanentes de convivência, integração social e envelhecimento ativo. A implantação das atividades contribuirá para ampliação da participação dos integrantes do Grupo da Melhor Idade em programas de saúde preventiva e atividades coletivas, favorecendo o convívio comunitário, a autoestima, o bem-estar emocional e a melhoria da qualidade de vida da população beneficiada.

A contratação também visa proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, considerando que a aquisição definitiva dos equipamentos permitirá sua utilização contínua em programas e ações futuras desenvolvidas pela Administração Municipal. Com isso, espera-se garantir continuidade das atividades, autonomia administrativa e melhor aproveitamento do investimento realizado, evitando custos recorrentes com locações ou terceirizações permanentes.

Por fim, busca-se estruturar ambiente adequado, seguro e funcional para realização das atividades de pilates contemporâneo, assegurando melhores condições de atendimento aos usuários e contribuindo diretamente para o desenvolvimento de ações públicas voltadas à promoção da saúde preventiva, inclusão social e melhoria das condições de vida da população idosa do Município, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Antes da celebração do contrato, a Administração Municipal deverá adotar as providências necessárias para verificação da habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica da empresa vencedora, assegurando que possua capacidade comprovada para o fornecimento dos equipamentos de pilates contemporâneo objeto da contratação. Deverá ainda promover a designação formal do gestor e do fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, podendo realizar orientação ou capacitação dos servidores responsáveis pelo acompanhamento da execução contratual, especialmente quanto à conferência das especificações técnicas, verificação das condições de entrega, montagem e funcionamento dos equipamentos, análise do cumprimento das obrigações contratuais e garantia da qualidade, segurança e adequação dos bens fornecidos. Tais providências são indispensáveis para assegurar a regularidade do procedimento, a adequada fiscalização contratual e a efetiva obtenção dos resultados pretendidos pela Administração Pública.

13. CONTRATAÇÃO CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução da presente contratação, considerando que a aquisição dos equipamentos de pilates contemporâneo possui autonomia funcional e operacional para atendimento da necessidade da Administração Municipal. Contudo, a utilização dos equipamentos poderá integrar ações e programas já desenvolvidos pelo Município voltados à

promoção da saúde, qualidade de vida, convivência social e envelhecimento ativo do Grupo da Melhor Idade da Educação, podendo haver futura contratação complementar de profissionais capacitados para acompanhamento das atividades, caso necessário, sem que isso comprometa a viabilidade ou funcionalidade da presente aquisição.

14. IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação possui baixo potencial de impacto ambiental, considerando que se trata da aquisição de equipamentos de pilates contemporâneo destinados à realização de atividades físicas e terapêuticas voltadas ao Grupo da Melhor Idade da Educação do Município. Ainda assim, a Administração buscará adotar medidas que incentivem práticas sustentáveis e reduzam eventuais impactos decorrentes da fabricação, transporte, utilização e descarte futuro dos equipamentos e respectivos componentes.

Os equipamentos a serem adquiridos deverão possuir adequada durabilidade, resistência e qualidade construtiva, visando ampliar sua vida útil e reduzir a necessidade de substituições frequentes, contribuindo para diminuição da geração de resíduos e do consumo excessivo de recursos naturais. Também deverá ser priorizado o fornecimento de produtos fabricados com materiais resistentes, recicláveis e de fácil manutenção, sempre que compatíveis com as especificações técnicas e necessidades da contratação.

A contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis durante o transporte, entrega e eventual montagem dos equipamentos, adotando medidas para minimizar desperdícios de materiais, emissão desnecessária de poluentes e descarte inadequado de embalagens ou resíduos provenientes da execução contratual. As embalagens utilizadas deverão ser recolhidas e destinadas de forma ambientalmente adequada, sempre que possível, observando práticas de reutilização e reciclagem.

Além disso, a solução adotada contribui indiretamente para impactos ambientais positivos, considerando que a promoção de atividades voltadas à saúde preventiva e qualidade de vida favorece o fortalecimento de políticas públicas sustentáveis relacionadas ao bem-estar social, redução de problemas de saúde e incentivo à utilização de espaços coletivos destinados à convivência e práticas saudáveis.

Por fim, a Administração Municipal poderá adotar, durante a execução contratual, critérios e práticas sustentáveis compatíveis com o objeto da contratação, observando os princípios da eficiência, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável e responsabilidade ambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação mostra-se plenamente viável sob os aspectos técnico, operacional, orçamentário e administrativo, considerando a necessidade identificada pela Administração Municipal quanto à implantação de atividades de pilates contemporâneo destinadas ao Grupo da Melhor Idade da Educação. A solução proposta atende de forma adequada ao interesse público, possibilitando a estruturação de ambiente apropriado para realização de atividades físicas e terapêuticas voltadas à promoção da saúde, qualidade de vida, inclusão social e envelhecimento ativo dos participantes.

Sob o aspecto técnico, verificou-se que os equipamentos pretendidos atendem às necessidades da Administração, sendo compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas e adequados ao público beneficiado. Os aparelhos de pilates contemporâneo possuem características que permitem a realização de exercícios seguros, adaptáveis e eficientes, contribuindo para fortalecimento muscular, melhora da mobilidade, equilíbrio, coordenação motora e prevenção de limitações funcionais associadas ao envelhecimento. Além disso, existem no mercado empresas especializadas aptas ao fornecimento dos equipamentos, garantindo competitividade e viabilidade de execução contratual.

Do ponto de vista operacional, a contratação é plenamente exequível, considerando que o Município dispõe de espaço adequado para instalação e utilização dos equipamentos, bem como possui demanda efetiva para desenvolvimento das atividades junto ao Grupo da Melhor Idade. A solução escolhida permitirá a execução contínua das ações planejadas, proporcionando melhores condições de atendimento aos usuários e fortalecendo as políticas públicas voltadas à saúde preventiva e bem-estar da população idosa.

Quanto à viabilidade econômica, a aquisição definitiva dos equipamentos apresenta melhor relação custo-benefício em comparação a alternativas como locação de aparelhos ou contratação contínua de serviços terceirizados. A incorporação dos equipamentos ao patrimônio público municipal permitirá sua utilização prolongada em programas futuros, garantindo maior aproveitamento dos recursos públicos investidos e reduzindo despesas recorrentes ao longo do tempo.

A contratação também se mostra compatível com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021, não sendo identificados impedimentos técnicos, financeiros ou administrativos que inviabilizem sua realização. Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada para atendimento da necessidade da Administração Municipal, mostrando-se apta a proporcionar benefícios diretos à saúde, qualidade de vida e inclusão social dos integrantes do Grupo da Melhor Idade da Educação.

16. MAPA DE RISCO

Risco	*Probabilidade*	*Impacto*	*Danos Potenciais*	*Medidas Preventivas*	*Medidas Respostas*
Entrega dos equipamentos em desacordo com as especificações técnicas	Média	Alto	Comprometimento das atividades de pilates contemporâneo e prejuízo ao atendimento dos usuários	Elaboração detalhada das especificações técnicas no Termo de Referência e fiscalização rigorosa no recebimento	Recusa dos itens irregulares e exigência de substituição imediata pela contratada
Atraso na entrega dos equipamentos	Média	Médio	Prejuízo ao cronograma de implantação das atividades e atraso no início dos atendimentos	Definição clara de prazos contratuais e acompanhamento contínuo da execução	Aplicação de notificações, sanções administrativas e cobrança de regularização imediata
Fornecimento de equipamentos com defeitos de fabricação	Média	Alto	Risco à segurança dos usuários e interrupção das atividades	Exigência de garantia mínima, conferência técnica no recebimento e aquisição de produtos novos e originais	Acionamento da garantia contratual para substituição ou reparo dos equipamentos

Danos aos equipamentos durante transporte ou descarga	Baixa	Médio	Necessidade de substituição dos itens danificados e atraso na utilização	Exigência de transporte adequado, embalagens reforçadas e conferência no ato da entrega	Recusa do recebimento dos itens avariados e solicitação de reposição imediata
Inexecução parcial ou total do contrato pela contratada	Baixa	Alto	Não atendimento da necessidade pública e prejuízo à implantação do projeto	Verificação da qualificação técnica, jurídica e econômico-financeira da empresa antes da contratação	Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e eventual convocação do remanescente
Ausência de garantia ou assistência adequada durante a vigência contratual	Baixa	Médio	Paralisação das atividades em caso de defeitos ou falhas nos equipamentos	Previsão contratual de garantia mínima e obrigação de assistência pela contratada	Notificação da empresa para cumprimento da garantia e aplicação de sanções em caso de descumprimento
Utilização inadequada dos equipamentos pelos usuários	Média	Médio	Danos aos equipamentos e riscos de acidentes durante as atividades	Orientação adequada quanto ao uso correto dos aparelhos e acompanhamento por profissional responsável	Suspensão do uso inadequado e realização de orientações corretivas aos usuários

17. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certificamos, para devidos fins, que os servidores abaixo relacionados são os responsáveis pela elaboração e pelo conteúdo do presente documento.

Elaborado por?

Gislei Aparecida Alves Luizeto
Secretária Municipal Assistência Social

ANEXO – II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA
(papel timbrado da licitante)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2026 em epigrafe que tem por objeto a Aquisição de equipamentos de pilates contemporâneo, compreendendo aparelhos e acessórios específicos, destinados à implantação de atividades físicas e terapêuticas voltadas ao Grupo da Melhor Idade da Educação do Município, visando à promoção da saúde, bem-estar, qualidade de vida e fortalecimento das ações de convivência e envelhecimento ativo, em atendimento as Secretarias e Departamentos do Município, conforme segue:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total
1	xx	xx	xx	xx	R$	R$

Informar Valor total R$...

1) Prazo de validade da proposta de ____ (mínimo de 60 sessenta dias), a contar da data de abertura do certame.
2) Garantimos que os produtos serão substituídos, sem ônus para a entidade de licitação, caso não estejam de acordo às especificações e padrões exigidos.
3) **Garantia mínima dos produtos acima descritos é de 12 meses**.
4) Declaramos que nos preços contidos na proposta que vierem a ser ofertados por meio de lances, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, impostos, lucro empresarial, tributos incidentes, seguro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
5) Informar os seguintes Dados Bancários, a fim de agilizar os possíveis pagamentos:
   Banco:_____
   Agencia:_____
   Conta Corrente:_____

Local, (data)

_____
Assinatura do Responsável Legal

ANEXO – III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio
Prefeitura Municipal de **Tapira-Pr,**, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026
Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. (*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.)

1) Declara que CUMPRE todos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias do PREGÃO ELETRÔNICO nº **13/2026** do Município de **Tapira-Pr,** -PR.

2) Declara que está plenamente capacitado a efetuar o fornecimento dos produtos licitados, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº **13/2026**, nas quantidades e nos prazos previstos e que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos

3) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no PREGÃO ELETRÔNICO nº **13/2026** do Município de **Tapira-Pr,**-PR, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

4) Declara atende aos requisitos de habilitação, e o que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

5) Declara que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição

6) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

7) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

8) Declara, para os fins que a empresa **não foi declarada inidônea por nenhum órgão público** de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

9) Declara que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

10) Declara, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

11) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas

12) Declara que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009

13) Declara, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

14) Declara conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

15) Declara, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

16) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

17) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

....., ..., ... de 20xx

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

ANEXO – IV
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026

MUNICÍPIO DE Tapira-Pr,, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na AV/Rua XXXXX, nº XXX, na cidade de XXXXX, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob n.º XXXXXXX, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o SR **XXXXXXX**, brasileiro, solteiro, Agente Político, residente e domiciliado, na cidade de XXXXXX Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n.º XXXXXX-SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º XXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **---------.,** Pessoa jurídica de direito privado, situada à ----------,--------, na cidade de ----------, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º ----------, neste ato representada por seu sócio Administrador: ----------, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º --------, inscrito no CPF/MF sob n.º ----------, residente e domiciliado na cidade de ----------, denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do* PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 13/2026** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é Aquisição de equipamentos de pilates contemporâneo, compreendendo aparelhos e acessórios específicos, destinados à implantação de atividades físicas e terapêuticas voltadas ao Grupo da Melhor Idade da Educação do Município, visando à promoção da saúde, bem-estar, qualidade de vida e fortalecimento das ações de convivência e envelhecimento ativo

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;
1.2.2 O Edital da Licitação;
1.2.3 A Proposta do contratado
1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados

2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto compreenderá o fornecimento de equipamentos de pilates contemporâneo destinados ao atendimento do Grupo da Melhor Idade da Educação do Município, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e demais documentos integrantes do processo licitatório. A contratação deverá ser executada de forma fiel às cláusulas pactuadas e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se a contratada por todos os custos, encargos e obrigações decorrentes da execução contratual.

Os equipamentos deverão ser entregues novos, originais de fábrica, sem uso anterior e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados de todos os acessórios, componentes e itens necessários ao pleno funcionamento e utilização adequada. Não serão aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados, adaptados ou

provenientes de mostruário. Todos os itens deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

A contratada será responsável pelo fornecimento, transporte, carregamento, descarregamento, entrega e, quando necessário, montagem e instalação dos equipamentos no local indicado pela Administração, sem qualquer custo adicional ao Município. Os equipamentos deverão ser devidamente acondicionados e protegidos contra danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manuseio inadequado, garantindo sua integridade até o recebimento definitivo.

A entrega deverá ocorrer no prazo e local estabelecidos pela Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente os cronogramas e condições definidos contratualmente. O recebimento dos equipamentos ocorrerá de forma provisória e definitiva, cabendo ao fiscal do contrato verificar a conformidade dos itens entregues quanto às especificações técnicas, qualidade, funcionamento, integridade e compatibilidade com o objeto contratado.

Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, contados a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a realizar, às suas expensas, substituição, manutenção ou reparo dos itens que apresentarem falhas, defeitos ou irregularidades que comprometam sua utilização adequada, no prazo estabelecido pela Administração.

A contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista, jurídica e econômico-financeira, bem como observar integralmente as normas técnicas, padrões de segurança e recomendações aplicáveis aos equipamentos de pilates contemporâneo.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, competindo ao fiscal verificar o cumprimento das obrigações contratuais, atestar o recebimento dos equipamentos, registrar ocorrências, solicitar correções e adotar as providências necessárias para garantir a adequada execução do objeto.

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com defeitos, avarias ou incompatibilidades em relação às exigências do Termo de Referência, ficando a contratada obrigada à substituição imediata dos itens recusados, sem prejuízo da aplicação das penalidades administrativas e contratuais cabíveis.

3. DA VIGÊNCIA:

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da publicação do extrato de contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

4. MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato

5. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

6. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento objeto da presente contratação, o valor TOTAL de R$ ... (...).

Item	Descrição dos Produtos	Und.	Qnt.	MARCA	Valor Unt (R$)	Valor Total (R$)

6.2. O pagamento será efetuado na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento.

6.3. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa que venha ser efetuada pela CONTRATADA que não tenha sido expressamente acordada no presente contrato.

6.4. Para a liberação do pagamento, a CONTRATADA encaminhará nota fiscal eletrônica ao setor de contabilidade, acompanhada das seguintes certidões:

6.4.1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federal

6.4.2. Prova de regularidade relativa à seguridade social comprovando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei - CRS (FGTS).

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

7. REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M, IPCA ou outro índice que apresente maior vantajosidade para a administração *pública,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento

7.9. Para solicitação de reajuste, deve-se atentar para a clausula de reajuste de preços constante no Termo de Referência do Edital.

8. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

8.1. Os pagamentos decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das dotações orçamentárias desta Prefeitura, próprios da secretaria abaixo listada, prevista para este exercício, podendo ser alterados mediante termo aditivo de acréscimo de dotação orçamentaria. Sendo:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA **10.023.12.365.0024.2031 Manutenção de Pré Escola**			
REDUZIDO	**DESPESA**	**ELEMENTO**	**FONTE**
200	3.3.90.30.00.0	MATERIAL DE CONSUMO	1104

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

9.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, X, XI e XIV):

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9.1. A Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de *30 (trinta) dias*.

9.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do

contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. São obrigações da **CONTRATADO**, além das previstas neste Contrato, decorrentes da natureza do ajuste, as seguintes (art. 92, XIV, XVI e XVII):

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.2.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.2.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.2.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.2.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A fiscalização do fornecimento do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal do contrato o seu exercício.

10.2. **Caberá ao GESTOR do contrato**, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato e ainda:

10.2.1. Propor ao departamento competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

10.2.2. Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes ao fornecimento do objeto contratado,

10.2.3. Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

10.2.4. Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

10.2.5. Manter controles adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

10.2.6. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.

10.2.7. Para efeitos, os gestores do contrato serão xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

10.3. **Caberá ao FISCAL do contrato**, o acompanhamento do fornecimento do

objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

10.3.1. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

10.3.2. Acompanhar e fiscalizar, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua entrega e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para o fiel fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

10.3.3. Sustar, recusar, qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações constantes no anexo I, determinando a substituição do produto em desconformidade com o solicitado;

10.3.4. Exigir o cumprimento de todo fornecimento dos itens constante no Anexo I, do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato;

10.4. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade da CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

10.5. Para efeitos, os fiscais do contrato serão xxxxxxxxxxxxx,.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART.92,XIV):

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
   i. *O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
2. compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *07 (sete)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise

jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART.92, XIX):

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. DA GARANTIA DO PRODUTO:

13.1. A contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos de pilates

contemporâneo fornecidos, assegurando que todos os itens sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, contrato administrativo e proposta apresentada, atendendo aos padrões de segurança, resistência, estabilidade, ergonomia, funcionalidade e durabilidade exigidos para utilização em atividades físicas e terapêuticas voltadas ao Grupo da Melhor Idade da Educação.

13.2. Os equipamentos fornecidos deverão estar livres de defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas estruturais, irregularidades de montagem ou quaisquer problemas que comprometam sua utilização adequada, segurança ou desempenho durante a execução das atividades de pilates contemporâneo.

13.3. A contratada deverá assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para todos os equipamentos fornecidos, contados a partir do recebimento definitivo pela Administração Municipal, abrangendo assistência para correção de defeitos, substituição de peças, reparos e demais providências necessárias ao pleno funcionamento dos equipamentos.

13.4. Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada a substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, qualquer equipamento que apresente defeito, falha, avaria, mau funcionamento ou incompatibilidade com as especificações exigidas, sem qualquer custo adicional ao Município.

13.5. A substituição ou reparo dos equipamentos deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração Municipal, contado a partir da notificação formal da contratada, devendo os serviços serem executados de forma célere, eficiente e sem prejuízo à continuidade das atividades desenvolvidas.

13.6. Caso os equipamentos apresentem defeitos recorrentes ou impossibilidade de reparo adequado, a Administração poderá exigir a substituição integral do item por outro novo, de mesma característica ou superior, sem ônus adicional para o Município.

13.7. A garantia contratual abrange todas as despesas relacionadas à manutenção corretiva, substituição de componentes defeituosos, transporte, retirada, devolução, mão de obra e demais custos necessários à regularização dos equipamentos fornecidos.

13.8. A contratada deverá disponibilizar canal de atendimento para recebimento de solicitações relacionadas à garantia, suporte técnico e comunicação de defeitos ou irregularidades verificadas nos equipamentos fornecidos.

13.9. O não atendimento das obrigações relacionadas à garantia sujeitará a contratada às penalidades administrativas e contratuais previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

14.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro, no Código Comercial Brasileiro e em outros referentes ao objeto, ainda que não explicitadas.

15. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO:

15.1. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de **Tapira-Pr,** o direito de revogar a

licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

15.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

15.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

15.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

15.5. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

15.6. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

15.7. A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.8. A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de **Tapira-Pr,**.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma

17. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

17.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação

para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

17.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

17.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

17.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

17.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

17.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

17.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

17.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

18.1.1. A CONTRATADA não poderá ceder a terceiros as obrigações oriundas deste contrato, sem prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE.

18.1.2. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento objeto deste Contrato

18.1.3. A abstenção por parte do MUNICÍPIO da utilização de qualquer direitos ou faculdade que lhe assistam em razão deste contrato e/ou da lei não importará em renúncia destes mesmos direitos ou faculdades que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

18.1.4. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. DAS ALTERAÇÕES:

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

20. DA SUCESSÃO E DO FORO:

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cidade Gaúcha para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Tapira - PR, ... de ... de 2025.

Prefeito Municipal

Sócio Administrador

Testemunhas:

1.

2.

*** Se necessário a presente minuta será alterada para eventual adequação a legislação vigente.**

o vigente.